Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 14

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 027/2024
RELATÓRIO

EXPEDIENTE
23/04/24

O Projeto de lei nº 027/2024, que ***"Dá Denominação à logradouros do Povoado Três Barras e altera o § 10 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete "***, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise dá denominação aos logradouros do Povoado Três Barras e altera o §10, do artigo 4º da lei que estabelece o abairramento neste Município.

A proposta encontra-se acompanhada de justificativa, fls. 05 e documentos de fls. 06 a 09.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

Após analise, a Procuradoria do Legislativo, emitiu parecer favorável à presente proposta, ressaltando a necessidade de apresentação de emendas de técnica legislativa, posicionamento que é corroborado por esta comissão, que entende que o projeto em apreço não apresenta quaisquer vícios que maculem a sua tramitação.

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, a presente proposta possui condições de tramitação, devendo ser discutida e votada em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Abr-2024-10:10-052210-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 18

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 027/2024

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 027/2024

0 inciso III do artigo 1º do Projeto de Lei nº 027/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

(.....)

III - RUA MILTON BARÃO, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cassia Ramos, identificada como Rua 2;"

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei nº 027/2024

0 artigo 2º do Projeto de Lei nº 027/2024 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º- O § 10, do art. 5° da Lei n° 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

(.....)

§ 10- Os logradouros que compõem o Povoado Três Barras são:
I - Rua Juca Gonçalim, em toda a sua extensão, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;
II - Rua Rafael Raimundo, em toda a sua extensão, constituindo-se de via em culde-sac que se inicia na Rua Juca Gonçalim, logo após o lago;
III- Rua Milton Barão, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cassia Ramos;
IV - Rua Afonso de Cassia Passos, em toda a sua extensão, que se início na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo;
V - Rua Gabriel Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cassia Ramos;
VI - Rua Alice Romana Pinheiro, em. toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 027/2024

VII - Rua Luzia Meireles Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;
VIII - Rua Octacir Dias Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza;
IX - Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, e termina além da esquina com a Rua Octacir Dias Marioza;
X - Rua Francisco de Assis Rezende, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalim, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

EXPEDIENTE
23/04/24

Comunicado nº 081/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Renato Gonzaga de Melo, Oswaldo Alves Barbosa e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 027/2024	Dá denominação à logradouros do Povoado Três Barras e Altera o § 10 do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 032-E-2024	Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.860, de 09 de dezembro de 1975, que "Dispõe sobre concessão de transportes gratuitos aos servidores públicos municipais no transporte público coletivo municipal" e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681